



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-12762/2021

Abertura: **04 de novembro de 2021 (quinta-feira) às 16:13:07 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	05/11/2021 16:09:01	05/11/2021 17:21:58
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	09/11/2021 08:00:31	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 373	04/11/2021	1	2	770775
2	Despacho 549	04/11/2021	2	3	770777
3	Comunicação Interna 1056	04/11/2021	4	5	770439
4	Autorização 3523	05/11/2021	1	9	773322
5	Projeto de Lei 3262	08/11/2021	4	10	773915
6	Memória de Cálculo 3262	08/11/2021	2	14	773918
7	Mensagem 1039	08/11/2021	2	16	773921
8	Portaria Nº 2.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021	04/11/2021	6	18	770727
9	Anexo detalhamento da proposta	04/11/2021	3	24	770740
10	Anexo extrato bancário	04/11/2021	2	27	770761



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 12762/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Jaru/RO, 04 de novembro de 2021.

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Diretor do Departamento de Planejamento

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 05/11/2021 às 16:08, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **770775** e o código verificador **D81BF676**.

Referência: [Processo nº 1-12762/2021](#).

Docto ID: 770775 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 1056 de 04/11/2021 \(ID 770439\)](#), encaminhada a este Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a PORTARIA Nº 2.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando que o crédito será destinado ao custeio de despesas com (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Contribuições Patronais, Auxílio - Alimentação, Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas e Auxílio - Transporte).

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 04 de novembro de 2021

Eliane Aparecida Casato

Secretária Executiva de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 05/11/2021 às 16:08, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 05/11/2021 às 16:08, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **770777** e o código verificador **FFE05339**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	05/11/2021 17:21
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	05/11/2021 17:26

Referência: [Processo nº 1-12762/2021](#).

Docto ID: 770777 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 1056/2021

Jaru/RO, 04 de novembro de 2021.

De: **PLANEJAMENTO - SEMUSA**

Para: **DEPLAN**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Prezados,

Através da presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a Atenção Especializada Hospitalar.

Considerando que recurso será destinado ao custeio de despesas com vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil, obrigações patronais, contribuições patronais, auxílio alimentação, outros auxílios financeiros a pessoa físicas e auxílio-transporte.

Destacamos que Atenção Especializada é feita através de um conjunto de ações, práticas, conhecimentos e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial e hospitalar, que englobam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade e tem a função de promover coordenadamente serviços especializados em saúde, oferecendo à população acesso qualificado e em tempo oportuno. A população alvo na atenção especializada são pessoas que apresentam naquele instante a necessidade de cuidados diferenciados e muitas vezes mais intensivos que no nível primário.

Considerando **PORTARIA Nº 2.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**, Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando que a referida abertura é autorizada pela Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMUSA, solicitamos as providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo descrita.

SUPLEMENTAÇÃO:

02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0001 2001 0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: xxx
Valor: R\$ 650.000,00

02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0001 2001 0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: xxx
Valor: R\$ 56.000,00

02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0001 2001 0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: xxx
Valor: R\$ 74.000,00

02 PODER EXECUTIVO
 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 302 0001 2001 0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: xxx

Valor: R\$ 82.000,00

02 PODER EXECUTIVO
 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 302 0001 2001 0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Ficha: xxx

Valor: R\$ 78.000,00

02 PODER EXECUTIVO
 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 302 0001 2001 0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
 3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

Ficha: xxx

Valor: R\$ 60.000,00

**ANEXO I
 MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.27	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**ANEXO II
 QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0001 2001	3.1.90.11	02.27	R\$ 650.000,00
0001 2001	3.1.90.13	02.27	R\$ 56.000,00
0001 2001	3.1.91.13	02.27	R\$ 74.000,00
0001 2001	3.3.90.46	02.27	R\$ 82.000,00
0001 2001	3.3.90.48	02.27	R\$ 78.000,00
0001 2001	3.3.90.49	02.27	R\$ 60.000,00

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde SEMUSA

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE
ANALISTA ADMINISTRATIVO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ANALISTA ADMINISTRATIVO**, em 04/11/2021 às 16:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Secretário (a) Municipal de Saúde**, em 04/11/2021 às 17:25, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria Nº 2.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021	04/11/2021	770727
2	Anexo detalhamento da proposta	04/11/2021	770740
3	Anexo extrato bancário	04/11/2021	770761



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **770439** e o código verificador **B1FC1AF7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	05/11/2021 15:20
2	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	05/11/2021 16:07

Referência: [Processo nº 1-12762/2021](#).

Docto ID: 770439 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 3523

CONSIDERANDO a [Despacho 549 de 04/11/2021 \(ID 770777\)](#) e [Comunicação Interna 1056 de 04/11/2021 \(ID 770439\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 05/11/2021 às 17:25, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 05/11/2021 às 18:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **773322** e o código verificador **276A702B**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	05/11/2021 17:27

Referência: [Processo nº 1-12762/2021](#).

Docto ID: 773322 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.262, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 1.000.000,00
--------------------	------------------

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 650.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

R\$ 56.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 74.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação

R\$ 82.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 78.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.49 - Auxílio - Transporte

R\$ 60.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação:

R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria Nº 2.682, de 13 de outubro de 2021 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O crédito será destinado ao custeio de despesas com (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Obrigações Patronais, Contribuições Patronais, Auxílio - Alimentação, Outros Auxílios Financeiros a Pessoa

Físicas e Auxílio - Transporte).

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

Jaru/RO, 08 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 08/11/2021 às 20:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **773915** e o código verificador **685E673A**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	08/11/2021 17:41
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	08/11/2021 18:08
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	09/11/2021 07:54

Referência: [Processo nº 1-12762/2021.](#)

Docto ID: 773915 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11	02.27	R\$ 650.000,00
0001.2001	3.1.90.13	02.27	R\$ 56.000,00
0001.2001	3.1.91.13	02.27	R\$ 74.000,00
0001.2001	3.3.90.46	02.27	R\$ 82.000,00
0001.2001	3.3.90.48	02.27	R\$ 78.000,00
0001.2001	3.3.90.49	02.27	R\$ 60.000,00

Jaru/RO, 08 de novembro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 08/11/2021 às 20:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **773918** e o código verificador **BDE761EE**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
------	------	---------	-----	-----------

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	08/11/2021 17:41
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	08/11/2021 18:08
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	09/11/2021 07:54

Referência: [Processo nº 1-12762/2021](#).

Docto ID: 773918 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 1039/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.262, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 08 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 08/11/2021 às 20:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **773921** e o código verificador **EAA92805**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	08/11/2021 17:41

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	08/11/2021 18:08
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	09/11/2021 07:54

Referência: [Processo nº 1-12762/2021](#).

Docto ID: 773921 v1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/10/2021 | Edição: 194 | Seção: 1 | Página: 98

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.



Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONA PROGRAM
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000411469202100	154.713,00	81000792	154.713,00	103025018
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000405293202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025018
AL	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411229202100	110.000,00	81000792	110.000,00	103025018
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	36000411470202100	600.000,00	81000792	600.000,00	103025018
AL	UNIAO DOS PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DOS PALMARES	36000411515202100	451.093,00	81000792	451.093,00	103025018
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	36000411514202100	800.000,00	81000792	800.000,00	103025018
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000410075202100	250.000,00	81000611	250.000,00	103025018
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000411193202100	450.000,00	81000611	450.000,00	103025018
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410890202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103025018
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409803202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103025018
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000411855202100	250.000,00	81000792	250.000,00	103025018
MA	SANTA INES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA INES	36000409335202100	2.500.000,00	81000792	2.500.000,00	103025018
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000408956202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	103025018



MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	36000411142202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	103025018
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	36000411848202100	300.000,00	81000611	300.000,00	103025018
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409263202100	350.000,00	81000792	350.000,00	103025018
MS	FATIMA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA DO SUL	36000408316202100	151.492,00	81000792	151.492,00	103025018
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409995202100	15.000.000,00	81000792	15.000.000,00	103025018
PB	MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO	36000410049202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103025018
PE	ALAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409542202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103025018
PE	ARCOVERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409420202100	610.000,00	81000792	610.000,00	103025018
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409591202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025018
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000405383202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025018
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000406447202100	45.000,00	81000792	45.000,00	103025018
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000406577202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103025018
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000411013202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103025018
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000411246202100	700.000,00	81000792	700.000,00	103025018
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000410394202100	1.600.000,00	81000792	1.600.000,00	103025018
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000410408202100	27.000,00	81000792	27.000,00	103025018
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000409321202100	900.000,00	81000792	900.000,00	103025018
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000409785202100	499.910,00	81000792	499.910,00	103025018

RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409326202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	103025018
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411065202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	103025018
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000409512202100	400.000,00	81000792	400.000,00	103025018
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000409450202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025018
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000408740202100	250.000,00	81000611	250.000,00	103025018
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000411060202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	103025018
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000411061202100	276.000,00	81000792	276.000,00	103025018
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000411064202100	224.000,00	81000611	224.000,00	103025018
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000410021202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103025018
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000410479202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103025018
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410466202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103025018
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	36000405143202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103025018
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411680202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103025018
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411730202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025018
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411733202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103025018
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411734202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025018
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411736202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103025018
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411081202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103025018
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000410494202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103025018
TOTAL			50 PROPOSTAS	39.799.208,00			



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 2.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021	04/11/2021

ID: 770727	Processo	Documento
CRC: E78209EA		
Processo: 1-12762/2021		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 04/11/2021 15:52:41	Finalização: 04/11/2021 16:06:52	

MD5: **320771E8254AC5FEE27717A2C3ADCF7D**

SHA256: **17AE58CA01D6D5825D3F41DC7EB74199CBCC2F52F2515AF8E230FF0BE8D33083**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.000,000,00, EMENDA PARLAMENTAR RELATÓRIO PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR.

INTERESSADOS

DEPLAN 04/11/2021 15:52:41

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 04/11/2021 15:52:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1056 04/11/2021 770439

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 770727 e o CRC E78209EA.

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.665.259/0001-69

Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000411065202100	INCREMENTO MAC	2021	R\$ 1.000.000,00
Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
2682	13/10/2021	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS	22/10/2021

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	81000792	2021	R\$ 1.000.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto



Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	21/10/2021	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	2021OB822387	25000.156803/2021-81	DICOG em 28/10/2021 16:37





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	detalhamento da proposta	04/11/2021	
ID: 770740		Processo	
CRC: F36F260B			Documento
Processo: 1-12762/2021			
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE			
Criação: 04/11/2021 16:07:10	Finalização: 04/11/2021 16:08:14		

MD5: **FCD6FF14F725DB7762C8F9AB4EAAA3D9**

SHA256: **36FAD698E8D14E166E8DDCD6F90CB652407F98BFF04C58964839F14ECB1E555B**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.000,000,00, EMENDA PARLAMENTAR RELATÓRIO PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR.

INTERESSADOS

DEPLAN 04/11/2021 16:07:10

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 04/11/2021 16:07:10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1056 04/11/2021 770439

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 770740 e o CRC F36F260B.



Extrato conta corrente

G333250922419391006
25/10/2021 09:24:35

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 53158-8 RO 110011 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 25 / 10 / 2021 até 25 / 10 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/10/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/10/2021	25/10/2021	9001	12130	632 Ordem Bancária	4.398.755.000.008	1.000.000,00 C	
25/10/2021		0000	00000	999 S A L D O			1.000.000,00 C
Invest.com Resgate Autom.							6.095.104,58 C
Saldo							7.095.104,58 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/10/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/11/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							6.095.104,58

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	extrato bancário	04/11/2021
ID: 770761		Processo
CRC: A637FBEE		Documento
Processo: 1-12762/2021		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 04/11/2021 16:11:11	Finalização: 04/11/2021 16:11:48	

MD5: **964B7D9246CBBA6887B09FAA83D926C7**

SHA256: **B3C7E2210252E50BA7E4E414B7E999EB65ADE4159CE3337C6955D445979706FC**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.000,000,00, EMENDA PARLAMENTAR RELATÓRIO PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR.

INTERESSADOS

DEPLAN 04/11/2021 16:11:11

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 04/11/2021 16:11:11

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1056 04/11/2021 770439

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 770761 e o CRC A637FBEE.